



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA ASSESSORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO

Ref: PROCESSO Nº 201712004

Senhor Presidente,

Comparece a esta Procuradoria Geral, para análise e aprovação, nos termos do Art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os autos de 201712004, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de ar condicionados instalados, projetores multimidia, impressora e móveis para escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

Analisando o processo licitatório, verificamos que o mesmo atende aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Em face do exposto, o referido proceso atende os ditames legais, ressaltando que todos os atos dentro do procedimento são de competência exclusiva da comissão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Formoso do Araguaia-TO, 22 de dezembro de 2017

MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico

Advogado OAB/TO 6643